



**QUADRO INFORMATIVO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90079/2025

PROCESSO Nº 01/000878/2025 CÓDIGO DA UASG: 930452

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DE 26/05/2025 ATÉ 30/05/2025 às 08h59.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/05/2025 das 09:00 horas às 15:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de decoração com a temática junina, compreendendo a locação de itens decorativos e fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem da decoração na Sede do Sebrae-SP e aquisição de itens decorativos para serem enviados aos escritórios regionais.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(A disputa será pelo VALOR GLOBAL da contratação)

- **A empresa participante deverá apresentar a proposta com a precificação conforme Planilha anexa ao Termo de Referência das páginas**
 - **LANÇAR no campo Valor Unitário = o valor total dos serviços**
 - **Período De Vigência: 02 (dois) meses**

Serão desclassificadas as propostas:

- **Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste instrumento.**
- **Que apresentarem valores inexecutáveis.**
- **Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
 - **A falta de retorno do participante poderá ocasionar em desclassificação**

Qualquer dúvida referente a dispensa eletrônica favor entrar em contato com Maisa Rezende no e-mail: maisars@sebraesp.com.br



1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de decoração com a temática junina, compreendendo a locação de itens decorativos e fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem da decoração na Sede do Sebrae-SP e também aquisição de itens decorativos para serem enviados aos escritórios regionais.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária para promover o engajamento e a integração entre os colaboradores e manter o clima organizacional positivo por meio de uma ação de endomarketing temática de celebração junina.

O Endomarketing é definido como um conjunto de ações e estratégias de marketing institucional com o objetivo de melhorar o relacionamento interno, proporcionar bem-estar no ambiente de trabalho e aumentar a satisfação e o engajamento dos colaboradores com a organização. Como resultado, busca-se aumentar o sentimento de pertencimento, a motivação, a produtividade, a retenção de talentos e a potencialização do desempenho dos colaboradores.

As datas comemorativas são uma excelente oportunidade para a empresa demonstrar reconhecimento e valorização pelos seus colaboradores. Por isso, propõe-se aproveitar o mês de junho para envolvê-los em um clima de alegria e descontração por meio de uma decoração temática no hall e na área externa do térreo do edifício da Sede e nas dependências dos escritórios regionais. A ideia é decorar os espaços com itens simbólicos da festividade que reflitam o espírito e a identidade da data.

A celebração junina é a segunda maior comemoração realizada pelos brasileiros, ficando atrás apenas do Carnaval. A festividade movimenta a economia, atrai recursos, gera empregos e representa um momento de diversão, união e resgate das tradições culturais brasileiras.

Essa ação impactará positivamente no clima organizacional, gerando um ambiente de motivação e comprometimento e refletirá na eficiência dos colaboradores e nos resultados da empresa.

2.2 Na Sede, a decoração temática das celebrações juninas será feita no hall do edifício e na área externa do térreo. Por isso demandamos a metragem específica que a contratada instalará e retirará.

2.3 Nos escritórios regionais, para decoração local, serão enviados pacotes com cordões contendo bandeirinhas características de celebrações juninas para serem penduradas pelos colaboradores nas dependências dos escritórios.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. 3.2 AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS DE FESTA JUNINA 3.2.1. Aquisição de 33 pacotes com 100 metros de fio contendo bandeirinhas coloridas de plástico específicas de celebrações juninas em cada no mesmo padrão que será usado no hall do edifício da Sede. Esses pacotes serão enviados aos 33 escritórios regionais do SEBRAE-SP. Para o fornecedor, não haverá necessidade de instalar essas bandeirinhas. Cabe apenas a aquisição e o envio aos escritórios regionais será feito pelo SEBRAE-SP. 3.3. A solicitação será efetuada em lote único de acordo com as necessidades do SEBRAE-SP, através de mensagem eletrônica a ser enviada para uma conta de e-mail específica informada pela empresa CONTRATADA. 3.3.1 Quando da solicitação do material, não será permitida a entrega parcial desta. A entrega deverá ser na íntegra do pedido realizado. 3.3.2. Após a aprovação do SEBRAE-SP a Contratada poderá providenciar os itens

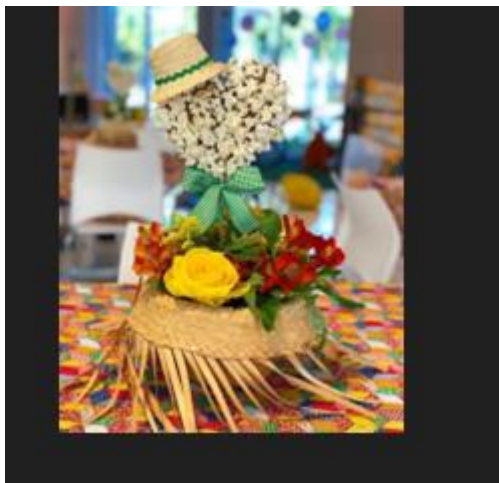


decorativos de celebração junina para locação. 3.4. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, sem custos adicionais, a substituição do material que apresente defeitos de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, ainda que definitivamente recebidos, após 02 (duas) horas úteis contados da devolução com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE-SP. 3.5. Providenciar para que o objeto deste instrumento seja entregue conforme as especificações e em perfeitas condições, sem quaisquer danos, avarias e ônus para o SEBRAE- SP.

3.2. 3.1 LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS DE FESTA JUNINA 3.1.1. A contratada deverá fornecer os seguintes itens: 3.1.2. 250 metros de cordão TNT na cor branca contendo bandeirinhas plásticas específicas de celebrações juninas em cores vibrantes variadas. Esses cordões deverão ser pendurados próximos ao teto e preencher uma área de 17m X 6,20m do hall do edifício da Sede. 3.1.3. 200 metros de cordão TNT na cor branca contendo bandeirinhas plásticas específicas de celebrações juninas em cores vibrantes variadas. Esses fios deverão ser pendurados abaixo da cobertura da área externa do térreo do edifício da Sede. Essa área tem o tamanho de 8,60m X 10,60m. 3.1.4. 30 balões decorativos com cores coordenadas às das bandeirinhas, no formato tradicional de festa junina, medindo aproximadamente 28 cm de altura, confeccionados em plástico e com fitas de TNT coloridas fixadas na base, simulando a cauda dos balões. Os balões deverão ser leves e próprios para pendurar em cordões de bandeirinhas ou outras estruturas suspensas, utilizando amarração simples ou laço. 3.1.5. 26 chapéus de palha, do tipo junino, de tamanho adulto, com acabamento desfiado nas bordas, para serem fixados na parede atrás do balcão da recepção. A disposição dos chapéus deverá seguir o padrão mostrado na imagem de referência, com organização vertical e uso de fitas coloridas como suporte. A montagem será da seguinte forma: • Os chapéus deverão ser organizados em 8 faixas verticais, cada uma composta por 3 chapéus fixados sobre uma fita de cetim colorida (cores variadas e vibrantes, como azul, rosa, laranja etc.). • Cada fita será fixada na parede (de forma que não cause danos ao revestimento), com espaçamento regular entre as faixas para manter simetria e equilíbrio visual. • Os chapéus serão amarrados ou colados sobre as fitas, com o topo voltado para a parede e as abas levemente inclinadas para frente, conforme o exemplo da imagem. • Além desses, 2 chapéus avulsos deverão ser posicionados de forma complementar à composição, também presos a fitas individuais, para dar acabamento e completar o conjunto visual. 3.1.6. 34 chapéus de palha, do tipo junino, de tamanho adulto, com acabamento desfiado nas bordas, serão destinados à decoração das portas de vidro dos 17 andares do edifício, sendo duas portas por andar. Cada chapéu deverá ser pendurado individualmente com o uso de um gancho de metal do tipo "gancho de sobrepor para porta", que não exige furação nem danifica a estrutura da porta. Os ganchos deverão ser resistentes, discretos e compatíveis com portas de vidro. Cada chapéu deverá ser adornado com um elemento decorativo típico de festas juninas, como laços, flores de tecido, fuxicos, entre outros, a ser aprovado previamente pela contratante. O adorno deverá ser posicionado na parte frontal do chapéu, de forma visível e harmoniosa. Os itens deverão ser entregues prontos para instalação, com os adornos já fixados nos chapéus. 3.1.7. 17 arranjos decorativos com a temática de celebração junina para colocar nas mesas localizadas no hall do edifício da Sede incluindo a recepção. O arranjo pode ser produzido com juta, chapéu de palha, tecido xadrez e outros elementos característicos das celebrações juninas. Se ele contiver flores, considerar as artificiais. A CONTRATADA deve enviar foto do arranjo para aprovação.

Imagens ilustrativas





4 Local e Prazo de Entrega/Execução

§4.1 DA LOCAÇÃO

4.1.1 A CONTRATADA deverá realizar a montagem da decoração de acordo com o alinhamento da gestora da contratação.

O horário deverá ser (a partir de 18h) na Sede do SEBRAE-SP na rua Vergueiro, 1.117 Liberdade São Paulo SP - A/C de Lilian Silva Nascimento <liliansn@sebraesp.com.br>.

4.1.2 A decoração deverá ser desmontada e retirada pela CONTRATADA em 27/06/2025 (a partir das 18h).

4.1.3 Todos os materiais e equipamentos necessários à execução da montagem e desmontagem devem ser de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 DA AQUISIÇÃO

4.2.1 A CONTRATADA deverá entregar a aquisição de 33 pacotes com 100 metros de fios contendo bandeirinhas coloridas de plástico específicas de celebrações juninas.

A entrega será no horário comercial, na Sede do SEBRAE-SP na rua Vergueiro, 1.117 Liberdade São Paulo SP - A/C de Lilian Silva Nascimento <liliansn@sebraesp.com.br>.

O gestor fará o alinhamento com a empresa para a entrega.

4.3 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

4.4 A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano que venha a ocorrer no local em função da montagem e/ou desmontagem da decoração ora contratada e deverá entregar o local em perfeitas



condições. Em caso de dano as necessárias reparações deverão ser feitas pela CONTRATADA em prazo de até 48 horas.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

5.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal devidamente comprovado pelo CONTRATADO.

5.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

5.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento, e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DADOS DE FATURAMENTO

6.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo

CNPJ: 43.728.245/0001-42 - IE: Isento

Endereço: Rua Vergueiro, nº 1.117 - Bairro: Paraíso - Cidade: São Paulo - UF: SP - CEP: 01504-001

7 GESTOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A gestão da presente contratação será o(a) colaborador(a) de Lilian Silva Nascimento <liliansn@sebraesp.com.br>.

8 VIGÊNCIA CONTRATUAL



8.1. A vigência será de 02 (dois) meses

8.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

9 DEMAIS INFORMAÇÕES

9.1. Da Anticorrupção

9.1.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

9.1.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

9.1.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.1.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

10 DEMAIS INFORMAÇÕES

10.1. Condições Gerais - OESC

10.1.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços /Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e no Guia de Procedimentos - Compras e Contratações vigentes.

10.1.2. Penalidade: Multa de 10% (Dez por cento). No caso de inexecução total ou parcial por parte do prestador de serviço, a ser descontada no pagamento ou, se for o caso, cobrada judicialmente

10.1.3. Rescisão: O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

10.1.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.1.3.2.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

10.1.3.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

10.1.3.2.3. Judicial, nos termos da legislação.



10.1.4. Alterações: Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10.1.4.1. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

10.1.4. 2. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

10.1.5. Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do Fornecedor.

10.1.6. Retenção de Impostos: Estão incluídos no preço dos serviços os impostos referentes as retenções legais que serão efetuados pelo SEBRAE e deduzidas do valor, acordado pelo serviço, na ocasião do efetivo pagamento ao prestador de serviço.

10.1.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

10.1.8. Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.

10.1.9. A Contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

10.1.10. A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do fornecedor do Sebrae e em sistema por este indicado.

10.1.11. O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da CONTRATADA), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a CONTRATADA NÃO POSSUI em seu quadro societário, nem é constituída por: a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas, ou que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais, e, do mesmo modo, (b) ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema SEBRAE, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados do desligamento, exceto para a previsão contida no § 2º do art. 73, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

11 DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. Da Proteção de Dados

11.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais durante a execução deste contrato, inclusive as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir



a segurança e integridade dos dados pessoais tratados, inclusive as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

11.2. Todos os dados pessoais utilizados pelas partes em razão deste contrato serão considerados sigilosos e não poderão ser divulgados, compartilhados ou utilizados para qualquer finalidade que não esteja expressamente prevista neste contrato ou no Termo de Referência, sem o consentimento prévio e expresso da contraparte.

11.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que sofreu ou deu causa informará à outra, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão:

(i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados;

(ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e

(iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

11.4. Qualquer das partes, quando solicitada, fornecerá à outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

11.5. As partes deverão manter comunicação entre si a respeito de todas as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

11.6. As partes deverão manter colaboração mútua no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

11.7. As partes contratantes se obrigam a adequarem-se e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à outra, a seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12 DEMAIS INFORMAÇÕES

12.1. Do Código de Ética

12.1.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

13 VALOR

Produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	-------------------	------------	----------------	-------------



LOCAÇÃO DE ITENS CARACTERÍSTICOS DE FESTA locação JUNINA PARA DECORAÇÃO	01	R\$	R\$
AQUISIÇÃO DE ITENS CARACTERÍSTICOS DE FESTA aquisição JUNINA PARA DECORAÇÃO	33	R\$	R\$

14 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

14.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

14.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

14.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

14.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

14.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

14.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

14.1.10. Apresentar cópia das alterações estatutárias;

14.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone



fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14.1.12. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;

14.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

14.1.14. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

14.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

14.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

14.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

14.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

14.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

14.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

14.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

14.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às despesas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:



14.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

14.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

14.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

14.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

14.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

14.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

14.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

14.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

14.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.



PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Porte da empresa: () MEI () micro () pequena () média () grande	
Endereço Completo:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone: (xx)	E-mail:
Nome completo do representante legal da empresa:	

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Aquisição de 33 pacotes com 100 metros de fio contendo bandeirinhas coloridas de plástico específicas de celebrações juninas em cada no mesmo padrão que será usado no hall do edifício da Sede. Esses pacotes serão enviados aos 33 escritórios regionais do SEBRAE-SP. Para o fornecedor, não haverá necessidade de instalar essas bandeirinhas. Cabe apenas a aquisição e o envio aos escritórios regionais será feito pelo SEBRAE-SP.	01	SV		
locação com instalação de itens decorativos de festa junina	01	SV		